

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.375, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.649.665,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.649.665,69 (Trinta milhões seiscientos e quarenta e nove mil e seiscientos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	442042	1.043.220,87
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	400.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	748.439,26
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	950.450,89
251010309215088893 - PGE	01501000001	339040	150.000,00
261010618115108839 - PMPA	01500000001	339030	1.464,89
261010618115108839 - PMPA	01500000001	449052	244.300,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	444042	7.955.363,37
271011854115272215 - SEMAS	01709000025	339039	2.000.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	75.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	120.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339030	900.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339036	600.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339039	900.000,00
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	100.000,00
901011030315072326 - FES	01600000049	339030	7.500.000,00
901011030515078882 - FES	01600000049	339030	277.152,00
951012645114897648 - NGTM	01754000030	449051	6.684.274,41
<b>TOTAL</b>			<b>30.649.665,69</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	1.698.890,15
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319012	150.000,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	449052	244.300,00
261010618115108839 - PMPA	01500000001	449052	1.464,89
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	7.955.363,37
271011812212978338 - SEMAS	01709000025	339039	2.000.000,00
672011648214897642 - COHAB	01754000030	449051	6.684.274,41
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	10.277.152,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.638.220,87
TOTAL			30.649.665,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
 GOVERNADORA DO ESTADO  
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.626, DE 12/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**